**PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2012**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROCESSO | : | TC nº 72.001.190.12-71 |
| MODALIDADE | : | Pregão nº 10/2012 |
| OBJETO | : | **Aquisição de expansão da solução Blade – IBM** (**virtualização de servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo) e do Data Storage (armazenamento de dados)** |
| TIPO |  | Menor preço GLOBAL POR ITEM |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | : | Sala de Treinamento, localizada no Edifício Anexo II do TCMSP, sito na Av. Professor Ascendino Reis nº 1.130 – Vila Clementino, nesta Capital |
| DATA DE ABERTURA | : | **02 de AGOSTO de 2012** |
| HORÁRIO | : | **14h30** |

O ***TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,*** com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais 44.279, de 24 de dezembro de 2003, 46.662, de 24 de novembro de 2005 e 49.511, de 21 de maio de 2008, Lei Municipal nº 13.278 de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal, atuando seu Presidente como Pregoeiro. Este certame terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

O Edital encontra-se afixado na Portaria “A” do TCMSP, será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e poderá ser obtido, gratuitamente, na Internet, através do site **www.tcm.sp.gov.br** – Editais e no endereço eletrônico http:/e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

I – DO OBJETO

I.1 – O objeto consiste na **aquisição de expansão da solução Blade – IBM** (**virtualização de servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo) e do Data Storage (armazenamento de dados)** conforme discriminado no **Anexo I.**

I.2– **É** **obrigatória, sob pena de desclassificação da Proponente**, a **vistoria prévia nas instalações onde serão prestados os serviços** que deverá ser realizada até **o dia 31 de JULHO de 2012,** mediante agendamento com a Coordenadoria de Redes – Fone: **5080**-**1350.** A referida vistoria será comprovada por meio de atestado que deverá estar incluído no envelope proposta, conforme modelo constante do Anexo V.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

II.1 – Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem X.1.

II.2 – Estão impedidas de participar deste certame as empresas:

a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;

b) em regime de recuperação judicial, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação, concordatárias, ou cuja falência tenha sido decretada;

c) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) reunidas em consórcio;

e) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

II.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto ser observadas as regras estabelecidas neste edital, de acordo com o Decreto 49.511, de 20 de maio de 2008.

II.4 – A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, 46.662/05 e 49.511/08, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 , Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e integrarão ajuste correspondente.

**III – CADERNO DE LICITAÇÃO**

III.1 – O caderno de licita 5,85 (.cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 10h às 16h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino – São Paulo/SP, com qualquer membro da Comissão de Licitações ou, sem ônus, pelo site [**www.tcm.sp.gov.br**](http://www.tcm.sp.gov.br)e tambémno endereço eletrônico http:/e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

III.1.1 – No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**IV – INFORMAÇÕES**

As informações administrativas e esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço citado no item III, desde que encaminhados por escrito até 48 horas antes da abertura do certame por meio do telefax (11) 5575-9632 ou por intermédio do email: [mauricio.trevisani@tcm.sp.gov.br](mailto:mauricio.trevisani@tcm.sp.gov.br), digitando-se no campo assunto a expressão “Pedido de Esclarecimento/Questionamento”.

**V – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

V.1 – Qualquer pessoa interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

V.1.1 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 7h às 18h30min na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, São Paulo/SP.

V.1.2 – No ato de protocolização da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

V.1.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, proferindo sua decisão, se possível, antes da data prevista para a abertura do certame.

V.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**VI – DO CREDENCIAMENTO**

VI.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.Nesse momento, **deverá ser apresentada, também, a declaração do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo II.**

VI.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

VI.2.1 – instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

VI.2.2 – instrumento particular de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do seu contrato social ou estatuto e, no caso de Sociedades Anônimas, também dos documentos de eleição de seus administradores, para efeito de conferência dos poderes do outorgante;

VI.2.3 – tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

VI.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

VI.4 – Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

**VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

VII.1 – A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato do credenciamento, declaração que comprove sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre no disposto no art. 13-A do Decreto Municipal nº 49.511/2008.

VII.2 – A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (conforme modelo do Anexo IV).

VII.3 – A declaração deverá ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e por seu Contador ou Técnico de Contabilidade.**

VII.4 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VII.5 – A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

**VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos invólucros contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE 1**

**EDITAL DE PREGÃO Nº**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE 2**

**EDITAL DE PREGÃO Nº**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**IX – DA PROPOSTA DE PREÇO**

IX.1 – O invólucro nº 1 deverá conter:

IX.1.1 -- proposta de preço, conforme descrito nas letras abaixo:

a) ser apresentada em 1 (uma) via, conforme modelo do Anexo VI, impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax , bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

d) Para o item 01: indicar **valor unitário e total de cada item dos equipamentos e softwares, e o valor total dos serviços** em algarismo**, culminando com o valor global do item 01 (equipamentos + softwares + serviços), em algarismos e por extenso.**

Para o item 02:indicar **valor unitário e total de cada item dos equipamentos, e o valor total dos serviços e do treinamento** em algarismo**, culminando com o valor global do item 02 (equipamentos + serviços + treinamento), em algarismos e por extenso.**

e) ofertar garantia SLA (acordo de nível de serviços) de 36 (trinta e seis) meses para a solução, nos moldes descritos no Anexo I e na Minuta de Contrato;

f) declaração que a licitante é representante credenciada dos equipamentos, peças e componentes da IBM, estando autorizada a comercializar, instalar e prestar manutenção nos produtos de fabricação da IBM;

g) assinatura do responsável pela licitante ou representante credenciado.

IX.1.2 - Atestado de Vistoria nos termos do subitem I.2, conforme modelo do Anexo V;

IX.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

IX.2.1 - Ocorrendo divergências entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

IX.2.2 - A proponente poderá apresentar oferta para o item(ns) que a interessar, considerando-se item 01 (Solução Blade) e item 02 (Data Storage)

**X – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

A documentação para a HABILITAÇÃO deverá conter:

**X.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo e as alterações subsequentes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**X.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

X.2.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

X.2.1.1 – No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

X.2.1.2 – No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não da licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**X.3 – REGULARIDADE FISCAL**

X.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

X.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

X.3.3 – Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

X.3.4 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio ou sede da licitante.

X.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários da sede da Empresa.

X.3.5.1 – Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

X.3.6 – Certidão de inexistência de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

X.3.7 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

X.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

X.3.9 – Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**X.4 – DECLARAÇÃO** de que não possui menor em seu quadro de empregados, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

XI.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

XI.1.1 – Em que pese o disposto no Decreto Municipal nº 49.356/08, ressalta-se que a exigência de cópias autenticadas é feita com respaldo no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI.1.2 – Na eventualidade de algum documento ser apresentado em cópia simples, a autenticação poderá ser efetuada na sessão pública mediante a apresentação do documento original.

XI.2 – Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

XI.3 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara de seu subscritor.

XI.4 – A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

XI.5 – Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.

1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

XI.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

XI.7 – Os documentos referidos nos subitens X.1, X.2 e X.3 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que: em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e a observância da Lei Federal 8.666/93.

XI.7.1 – Os documentos que não constarem expressamente do CRC deverão ser apresentados à parte.

XI.7.2 – Os documentos referidos no subitem VI.2 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

XI.7.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida neste edital, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação no certame, prosseguindo-se conforme subitem XII.11.2.

**XII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

XII.1 – Aberta a sessão pública do pregão, no dia, hora e local designados neste edital, serão recebidos pelo Pregoeiro os documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, **juntamente com a declaração do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo II.**

XII.1.1 – As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar 123/06, **deverão** apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do Anexo II, uma vez que deste edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta a regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

XII.1.2 – Após a abertura da sessão, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

XII.2 – Os documentos relativos ao credenciamento serão conferidos, nos termos do subitem VI deste Edital, identificando-se as proponentes aptas a participarem das rodadas de lances verbais.

XII.3 – Concluída a fase acima, serão recebidos os envelopes (fechados e indevassáveis) PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO dos credenciados.

XII.3.1 – Finda a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará às licitantes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

XII.3.2 – Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas e/ou empresas de pequeno porte poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

XII.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes proposta e documentação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, que terão seu conteúdo rubricado e analisado, no que tange à sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

XII.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

XII.6 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de **preço global por item.**

XII.7 – Definida a classificação provisória, o Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

XII.7.1 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

XII.7.2 – Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior valor, sempre inferiores aos preços já ofertados, devendo ser observada a redução mínima entre os lances de R$........ (.....).

XII.7.3 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

XII.7.4 – Não serão aceitos lances cujos valores sejam maiores que o último lance já ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

XII.7.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

XII.7.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

XII.7.6.1 – Caso não haja etapa de lance e haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, o pregoeiro efetuará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto, conforme subitem XII.8 abaixo.

XII.8 – Declarada encerrada a etapa de lances, antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, assim anteriormente qualificada.

XII.8.1 – Em caso positivo, o pregoeiro prosseguirá normalmente o procedimento, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06.

XII.8.2 – Em caso negativo, isto é, caso o preço vencedor não seja de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro verificará se ocorreu a hipótese de empate do artigo 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, ou seja, se há preços ofertados por microempresas e/ou empresas de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado.

XII.8.2.1 – Havendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar 123/06, sendo que o pregoeiro concederá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

XII.8.2.1.1 – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

XII.8.2.2 – No prazo concedido para desempate, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantido o mesmo prazo inicialmente concedido.

XII.8.3 – Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

XII.8.4 – Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte, a melhor classificação recairá sobre a proposta de menor preço originalmente apresentada.

XII.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço global por item.**

XII.9.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

XII.9.2 – Caso a proposta não seja aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

XII.9.3 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou menor preço para que seja obtido preço melhor.

XII.10 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

XII.11 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a proponente será considerada inabilitada, prosseguindo o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

XII.11.1 – A licitante que apresentar documentação relativa à habilitação com os defeitos mencionados no subitem XII.11 poderá incorrer na penalidade prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

XII.11.2 – Estando a documentação de habilitação de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, no que tange a documentação relativa a regularidade fiscal, com alguma restrição e havendo atendimento aos demais requisitos do edital, inclusive, se o caso, com os saneamentos já admitidos no transcorrer da sessão pública do pregão, será a mesma considerada habilitada, com condição de regularização da documentação fiscal, no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, conforme subitem XIV.4 deste edital.

XII.11.2.1 – Caso a microempresa e empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2o do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, seja inabilitada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo, retomando-se o prosseguimento do certame.

XII.11.2.2 – Caso a microempresa e empresa de pequeno porte que tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§ 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2o do artigo 44 da referida Lei Complementar, seja inabilitada, prosseguirá a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes classificadas, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados, sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

XII.12 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item XIII deste edital.

XII.13 – Na hipótese de não serem interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, encaminhando os autos à autoridade superior para homologação.

XII.14 – Havendo por parte de qualquer licitante a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente informado à autoridade superior, à qual caberá decidir os recursos, efetuar a adjudicação do objeto e homologar o procedimento licitatório.

XII.15 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse em interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

XII.16 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

XII.17 –Havendo a presença de cooperativa, somente serão aplicadas as regras específicas da Lei Complementar nº 12/06 e do Decreto Municipal nº 49.511/08 àquelas que se enquadrarem no disposto no artigo 13-A do referido decreto.

XII.18 - Será concedido **prazo até às 18:00 horas do dia útil subsequente** ao término da sessão do Pregão para que a empresa vencedora **recomponha** os valores unitários ofertados na Proposta de Preços de acordo com o valor global para cada item após lances verbais e negociação.

**XIII – FASE RECURSAL**

XIII.1 – Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões a iniciar da data do término do prazo do recorrente, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos, consoante artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

XIII.1.1 – A falta de manifestação, nos termos do subitem XIII.1, importará a decadência do direito de recurso.

XIII.1.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO AJUSTE**

XIV.1 – As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos do contrato, conforme minuta - Anexo VII.

XIV.2 – A adjudicatária será expressamente convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, assinar o termo de contrato/retirar a nota de empenho, conforme o caso, devendo previamente efetuar o recolhimento da taxa administrativa devida por sua lavratura

XIV.3 – O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

XIV.3.1 – Antes da assinatura do contrato e (ou) emissão da Nota de Empenho o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso III, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

XIV.3.2 – Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

XIV.4 – Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente, nos termos do subitem XII.11.2 deste edital, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.

XIV.4.1 – O prazo de 04 (quatro) dias úteis começa a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade da decisão de homologação do certame.

XIV.4.2 – A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.

XIV.4.3 – Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

XIV.4.3.1 – As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas.

XIV.4.3.2 – A autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, devendo ser observado o seguinte:

XIV.4.3.2.1 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2o do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantido o mesmo prazo inicialmente concedido.

XIV.4.3.2.1.1 – Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XIV.4.3.2.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2o do artigo 44 da referida Lei Complementar, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto.

XIV.5 – No ato da assinatura deverão ser apresentadas a documentação exigida no subitem X.3, caso estejam vencidas, bem como a procuração de plenos poderes para assinar.

XIV.6 – O prazo para assinatura do contrato e (ou) retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem XIV.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

XIV.7 – Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem XIV.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à convocação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições propostas, ou revogar a licitação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

XIV.7.1 – Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

**XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Conforme previsto na cláusula segunda do contrato, Anexo VII – Minuta de Contrato.

XVI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme previsto na cláusula sexta (subcláusulas VI.2.1 e VI.2.2) do Anexo VII (Minuta de Contrato).

**XVII – DAS PENALIDADES**

XVII.1 – À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial e a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

XVII.2 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato e (ou) retirar a Nota de Empenho sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

XVII.3 – As demais penalidades, relativas à execução do contrato, são as constantes do Anexo VII (Minuta de Contrato) deste Edital.

XVII.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

XVII.5 – As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

XVII.6 – No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

XVIII.1 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

XVIII.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

XVIII.3 – Fica assegurado ao TCMSP o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

XVIII.4 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

XVIII.5 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

XVIII.6 – Após a apresentação do envelope proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

XVIII.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

XVIII.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.

XVIII.9 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**XIX – DOS ANEXOS**

* Anexo I – Especificações do objeto
* Anexo II – Modelo de declaração do art. 4º da Lei 10.520/02
* Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
* Anexo IV – Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa
* Anexo V – Atestado de vistoria
* Anexo VI – Modelo de Proposta
* Anexo VII A e B – Minutas de contrato

São Paulo, 18 de julho de 2012.

**MAURÍCIO BULA TREVISANI**

**Pregoeiro**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**OBJETO**

Aquisição de expansão das memórias, e de mais uma lâmina na Solução Blade (com os serviços de instalação e configuração), assim como a aquisição da expansão do Data Storage (com os serviços de instalação, configuração e treinamento).

**ITEM 01: SOLUÇÃO BLADE**

**EQUIPAMENTOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **QTDE** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | HS22, Xeon 6C X5650 95W 2.66GHz/1333MHz/12MB, 3x2GB, O/Bay 2.5in SAS |
| 1 | Intel Xeon 6C Processor Model X5650 95W 2.66GHz/1333MHz/12MB |
| 26 | 8GB (1x8GB, 2Rx4, 1.5V) PC3-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHz VLP RDIMM |
| 2 | IBM 146 GB 2.5in SFF Slim-HS 10K 6Gbps SAS HDD |
| 1 | QLogic 8Gb Fibre Channel Expansion Card (CIOv) for IBM BladeCenter |

**SOFTWARES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QTDE** | **PART NUMBER** | **DESCRIÇÃO** |
| 2 | VS5-ENT-C | VMware vSphere 5 Enterprise for 1 processor (with 64 GB vRAM entitlement per processor) |
| 2 | VS5-ENT-3G-SSS-C | Basic Support/Subscription for VMware vSphere 5 Enterprise for 1 processor for 3 year |

**SERVIÇOS: Upgrade, Configuração e Integração de novo hardware**

Os serviços serão divididos da seguinte forma**:**

1. Reunião de Planejamento da implementação;
2. Instalação da nova lâmina no chassi Blade Center atual e integração de opcionais (memórias e placas de I/O);
3. Atualização de firmware da lâmina nova e nas lâminas existentes;
4. Instalação VMware ESXi 5 na lâmina nova;
5. Configuração de Storage e vSwitches do novo host;
6. Inserção do novo host no Cluster atual;
7. Testes de validação.

**ITEM 02: DATA STORAGE**

**EQUIPAMENTOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **QTDE** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | DS4000 EXP810 EXPANSION UNIT |
| 1 | SW 4 GBPS SFP TRANSCVR PAIR |
| 4 | 5M FIBER OPTIC CABLE LC-LC |
| 10 | 4 GBPS FC 600 GB/15K E DDM HDD |

**SERVIÇOS**

1. Reunião de Planejamento da implementação;
2. Realocação de equipamentos no rack para abrir espaço para a instalação da nova unidade de expansão (se necessário);
3. Instalação física da nova unidade de expansão EXP810 no rack;
4. Execução de instalações de cabeamento óptico entre a controladora DS4700 e a nova unidade de expansão EXP810;
5. Atualização do firmware dos ESMs da nova unidade de expansão;
6. Inclusão da nova unidade de expansão no pool de discos do DS4700;
7. Criação de arrays, LUNs e disco de Hot Spare na nova unidade de expansão;
8. Configuração de Partitioning e LUN Masking para os hosts pré-existentes;
9. Atualização do Storage Manager em todos os servidores existentes.

**TREINAMENTOS: STORAGE E BROCADE**

O treinamento deverá ser ministrado nas dependências do TCMSP para 04 servidores, por profissional certificado pelo fabricante, com o seguinte conteúdo programático**:**

1. Teoria sobre SAN, NAS, DAS e iSCSI;
2. Conceitos sobre o protocolo Fibre Channel (ISL, Zoning e Fabric);
3. Utilização dos HBAs Qlogic e Emulex, bem como o SAN Surfer e o HBA Anyware;
4. Dimensionamento e planejamento da instalação;
5. Implementação – desenho das conexões do cabeamento óptico;
6. Detalhes sobre multipath e utilização do RDAC;
7. Instalação da plataforma de gerenciamento do Storage IBM Storage Manager 10, ou superior;
8. Configuração de segurança e geração de alertas no Storage Manager 10, ou superior;
9. Atualização de Firmware e NVSRAM via Update Utility;
10. Configuração: criação de Arrays e LUNs;
11. Configuração de Host Groups, Hosts e Host Ports;
12. Configuração de particionamento e LUN mapping;
13. Disponibilização do LUN para o SO alvo, instalação de drives dos HBAs e drives de multipath (RDAC e MPIO);
14. Análise de falhas via system logs e observação do comportamento do Storage;
15. Correção de falhas via Guru Wizard e Ferramentas do Storage Manager 10, ou superior;
16. Administração dos switches do cabeamento óptico Brocade;
17. Criação e manutenção de zoning e Fabric seguindo práticas da IBM para o DS4700 e da Brocade para Fabrics com a linha Silkwor.

**GARANTIA**

A garantia **SLA** para os equipamentos, tanto do item 01 quanto do item 02, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, abrangendo todo e qualquer defeito de projeto ou fabricação, com atendimento 24X7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) e tempo de atendimento de 02 (duas) horas, com solução em 04 (quatro) horas.

**PRAZOS**

O prazo total para a execução do objeto contratual, tanto do item 01 quanto do item 02, será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, assim distribuídos:

* Entrega dos equipamentos: até 60 (sessenta) dias;
* Entrega dos Softwares (Item 01): Até 60 (sessenta) dias;
* Serviços: até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos;
* Treinamento (Item 02): até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços.

**Obs.**: Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento do TCMSP, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas.

**PAGAMENTOS**

Os equipamentos e os softwares serão pagos até 15 dias após a entrega, os serviços serão pagos até 15 dias após a sua finalização, e os treinamentos serão pagos até 15 dias após a efetiva emissão dos certificados de participação.

## ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL 10.520/2002

Processo: TC 72.0001.190.12-71.

Pregão nº

..........................................................................................., inscrita no CNPJ nº ..............................................., representada pelo(a) Sr(a). ....................................................................., portador da Carteira de Identidade nº .............................. e do CPF nº ....................................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à presente licitação.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa proponente

## ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

de cumprimento do disposto no inc. xxxiii do art 7º da constituição federal

Processo: TC 72.001.190.12-71.

Pregão nº

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não empregamos menores, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal (Lei Federal 8.666/93, artigo 27, inciso V).

São Paulo, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa proponente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE / COOPERATIVA E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa ..............................................................................................., inscrita no CNPJ sob nº.........................................................., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ......................................................................................,portador(a) da Carteira de Identidade nº................................. e do CPF nº ......................................., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

#### São Paulo, de de

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG. :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\*ASSINATURA DO CONTADOR OU

TÉCNICO DE CONTABILIDADE DA EMPRESA

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº DO CRC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\*DECRETO MUNICIPAL Nº 49.511/08 – ART. 3º, § 2º, ALTERADO PELO DECRETO Nº 52.552/11.

ANEXO V

**ATESTADO DE VISTORIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREGÃO | : |  |
| Processo TC nº | : |  |

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por meio de seu representante infra-assinado, Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, realizou, nesta data, vistoria nos equipamentos , objeto da presente licitação.

**A vistoria foi acompanhada pelo(s) servidor(es) infra-assinado(s),** afeto(s) à áreacompetente – Coordenadoria de Redes.

Fica o interessado ciente de que deverá apresentar este Atestado, devidamente **preenchido** **e** **assinado, dentro do envelope proposta, nos termos estabelecidos nos subitens I.2 e IX.1 do edital.**

São Paulo,

**Assinatura:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Representante da empresa

**Assinatura:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Representante da Coordenadoria de Redes

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR ASCENDINO REIS 1.130, SÃO PAULO

REF: Processo nº TC 72.001.190.12-71

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_\_/2010

ABERTURA DIA \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_HORAS

A\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_EMPRESA ESTABELECIDA

NA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E FAX:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

BAIRRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

ESTADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, observadas as especificações do objeto constantes no

Anexo I do edital, propõe o seguinte:

**ITEM 01 – SOLUÇÃO BLADE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QTD** | **Descrição** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| **1** | HS22, Xeon 6C X5650 95W 2.66GHz/133MHz, 3x2GB, O/Bay 2.5in SAS |  |  |
| **1** | Intel Xeon 6C Processor Model X5650 95W 2.66GHz/1333MHz/12MB |  |  |
| **26** | 8GB (1x8GB, 2Rx4, 1.5V) PC3-10600 CL9ECC DDR 1333MHz VLP RDIMM |  |  |
| **2** | IBM 146 GB 2.5in SFF Slim-HS 10K 6Gbps SAS HDD |  |  |
| **1** | QLogic 8Gb Fibre Channel Expansion Card (CIOv) for IBM BladeCenter |  |  |

**SOFTWARES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **QTD** | **Part Number** | **Descrição** | **Vr unit(R$)** | **Vr Total (R$)** |
| **2** | VS5-ENT-C | VMware vSphere 5 Enterprise for 1 processor (with 64 GB vRAM entitlement per processor) |  |  |
| **2** | VS5-ENT-3G-SSS-C | Basic Support/Subscription for VMware vSphere 5 Enterprise for 1 processor for 3 year |  |  |
| **Valor dos Serviços** | | R$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_ | | |
| **Valor global para o item 01 (Equipamentos + Softwares + Serviços)** | | R$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_ ( extenso) | | |

**ITEM 02- DATA STORAGE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QTD** | **Descrição** | **Vr unit (R$)** | **Vr Total (R$)** |
| **1** | DS4000 EXP810 EXPANSION UNIT |  |  |
| **1** | SW 4 GBPS SFP TRANSCVR PAIR |  |  |
| **4** | 5M FIBER OPTIC CABLE LC-LC |  |  |
| **10** | 4 GBPS FC 600 GB/15K E DDM HDD |  |  |
| **Valor dos Serviços** | | R$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_ ( extenso) | |
| **Valor do Treinamento** | | R$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_ ( extenso) | |
| **Valor global para o item 02 (Equipamentos + Serviços + Treinamento)** | | R$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_ ( extenso) | |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Será de \_\_\_\_\_\_\_\_ dias contados a partir da data de abertura do envelope. **(mínimo de 60 dias).**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, nos termos do disposto na cláusula II.4 da Minuta de Contrato que integra este Edital.

**PRAZO DE ENTREGA**: conforme minuta de contrato – Anexo VII.

**GARANTIA:** O valor proposto deverá incluir garantia SLA (acordo de nível de serviços) de *[36 (trinta e seis)]* meses para a solução, nos moldes descritos no Anexo I e na Minuta de Contrato; (mínimo de 36 meses).

.

Declaramos que a proponente é representante credenciada dos equipamentos, peças e componentes da IBM, estando autorizada a comercializar, instalar e prestar manutenção nos produtos de fabricação IBM, e que tem em seu quadro três profissionais certificados pelo fabricante, habilitados nestes equipamentos e instalação.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

São Paulo, de de .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável da proponente)

NOME:/RG ----------------------------------------

**ANEXO VII – A - MINUTA DE CONTRATO BLADE**

|  |  |
| --- | --- |
| TERMO DE CONTRATO: | Nº \_\_/2012 |
| CONTRATANTE: | TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO |
| CONTRATADA: | *(EMPRESA)* |
| OBJETO DO CONTRATO: | Expansão da solução Blade – IBM (virtualização de servidores) |
| VALOR: | R$ \_\_\_.\_\_\_,\_\_ |
| DOTAÇÕES: | 10.20.01.032.2810.2009.4490.5210.20.01.032.2810.2009.3390.3910.20.01.032.2810.2009.4490.39 |
| PROCESSO TC: | Nº 72.001.190.12-71 |

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, EDSON SIMÕES, doravante denominado CONTRATANTE, e a *(empresa)*, CNPJ *(número)*, com endereço na (endereço), representada por seu *(cargo)*, *(nome do representante legal)*, *(documento de identidade e número)* e CPF *(número)*, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão XX/2012, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente contrato, bem como as seguintes cláusulas:

1. **DO OBJETO:** aquisição de expansão da solução Blade –IBM (virtualização de servidores) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme descrito no Anexo I do Edital.
2. **DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**
   1. O valor contratual é de R$ \_\_\_.\_\_\_,\_ (*extenso*);
   2. Os preços a serem praticados serão os seguintes:
      1. Equipamentos Solução Blade: R$ \_\_\_.\_\_\_,\_ (*extenso*);

|  |  |
| --- | --- |
| **QTDE** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | HS22, Xeon 6C X5650 95W 2.66GHz/1333MHz/12MB, 3x2GB, O/Bay 2.5in SAS |
| 1 | Intel Xeon 6C Processor Model X5650 95W 2.66GHz/1333MHz/12MB |
| 26 | 8GB (1x8GB, 2Rx4, 1.5V) PC3-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHz VLP RDIMM |
| 2 | IBM 146 GB 2.5in SFF Slim-HS 10K 6Gbps SAS HDD |
| 1 | QLogic 8Gb Fibre Channel Expansion Card (CIOv) for IBM Blade Center |

* + 1. Software: R$ \_\_\_.\_\_\_,\_ (*extenso*).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QTDE** | **PART NUMBER** | **DESCRIÇÃO** |
| 2 | VS5-ENT-C | VMware vSphere 5 Enterprise for 1 processor (with 64 GB vRAM entitlement per processor) |
| 2 | VS5-ENT-3G-SSS-C | Basic Support/Subscription for VMware vSphere 5 Enterprise for 1 processor for 3 year |

II.2.3 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(extenso)

II.2.3.1 – Reunião de Planejamento da implementação;

II.2.3.2 – Instalação da nova lâmina no chassi Blade Center atual e integração de opcionais (memórias e placas de I/O);

II.2.3.3 – Atualização de firmware da lâmina nova e nas lâminas existentes;

II.2.3.4 – Instalação VMware ESXi 5 na lâmina nova;

II.2.3.5 - Configuração de Storage e vSwitches do novo host;

II.2.3.6 - Inserção do novo host no Cluster atual;

II.2.3.7 - Testes de validação.

* 1. Os pagamentos serão realizados em três etapas:
     1. a primeira referente aos valores dos equipamentos constantes da subcláusula II.2.1;
     2. a segunda referente aos valores dos softwares constantes da subcláusula II.2.2 e
     3. a terceira referente aos valores dos serviços constantes das subcláusulas II.2.3.

II.4 Os pagamentos de cada uma das etapas detalhadas nos itens anteriores serão feitos em até 15 (quinze) dias após os respectivos aceites da entrega dos equipamentos, dos softwares ou da finalização dos serviços, através de depósito em conta-corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes, acompanhadas dos respectivos recibos expedidos pela Comissão de Recebimento, indicada por autoridade competente deste Tribunal.

1. **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA**
   1. . O contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo;
      1. O prazo para entrega dos equipamentos e dos softwares é de até 60 (sessenta) dias contados da data fixada na Ordem de Início de Serviço a ser expedida pelo responsável pela fiscalização do contrato.
      2. O prazo para execução dos serviços discriminados na subcláusula II.2.3 é de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos equipamentos;
      3. O prazo de execução acima mencionado poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que solicitado em tempo hábil pela CONTRATADA, devidamente justificado;
      4. O prazo de garantia SLA para os equipamentos constantes da tabela da Cláusula II é de *[36 (trinta e seis)]* meses, abrangendo todo e qualquer defeito de projeto ou fabricação, com atendimento 24X7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) e tempo de atendimento de 02 (duas) horas com solução em 04 (quatro) horas, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos a ser emitido pela Comissão de Recebimento.
   2. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal-Fatura respectiva, no Edifício Anexo II do TCMSP, Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Portão A, aos cuidados da Comissão de Recebimento;
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas deste contrato oneram no corrente exercício as dotações orçamentárias 10.20.01.032.2810.2009.4490.52 – Atividade Fundo Especial de Despesas do TCMSP - Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ \_\_\_.\_\_\_,\_\_ (extenso), 10.20.01.032.2810.2009.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ \_\_.\_\_\_,\_\_ (extenso) e 10.20.01.032.2810.2009.4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ \_\_.\_\_\_,\_\_ (extenso):
3. **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
   1. Fornecer equipamentos novos, identificados com selo ou chapa de identificação do fornecedor, sem uso e estar em fase normal de fabricação, ou seja, os componentes que constituam a “solução” ofertada devem estar sendo fabricados normalmente. Caso algum componente deixe de ser fabricado, ainda que haja estoques, este deverá ser substituído por outro de igual função e de performance idêntico ou superior, e que esteja em processo normal de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE;
   2. Fornecer, juntamente com os equipamentos, a documentação técnica, a saber: descrição geral dos equipamentos (data sheet) e manual de operação e manutenção;
   3. Atender as características previstas nos catálogos e especificações do fabricante, tais como: tensão, corrente, frequência, temperatura de operação, umidade relativa, protocolos suportados, interfaces suportadas, facilidades opcionais, etc.;
   4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
   5. Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento do TCMSP, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas.
   6. Oferecer garantia **SLA** para os equipamentos de no mínimo *[36 (trinta e seis)]* meses, abrangendo todo e qualquer defeito de projeto ou fabricação, com atendimento 24X7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) e tempo de atendimento de 02 (duas) horas, com solução em 04 (quatro) horas;
   7. Ser responsável por eventuais danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE durante a execução de serviços;
   8. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria;
   9. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.
4. **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
   1. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato, necessariamente exercente de funções na unidade fiscalizadora dos serviços (Núcleo de Tecnologia da Informação), a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:
      1. Expedir a Ordem para Início de Serviços, com início de vigência a critério do CONTRATANTE.
      2. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA;
      3. Utilizar os equipamentos segundo as instruções da CONTRATADA e suas especificações;
      4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
      5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica;
      6. Receber a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), acompanhado(s) dos documentos exigidos em lei ou em contrato;
   2. Caberá à Comissão de Recebimento, cujos membros serão designados por autoridade competente nos termos do § 8º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
      1. Recebimento provisório do objeto, mediante recibo;
         1. Equipamentos e Softwares: o recebimento provisório consiste em verificar se os equipamentos e softwares atendem completamente todos os quesitos e condições do Edital, num período de até 05 (cinco) dias úteis para testes, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta. Satisfeitas estas condições, a Comissão de Recebimento emitirá o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
         2. Serviços: o recebimento provisório consiste em verificar a conformidade de cada um dos serviços executados, em especial quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade da execução. Satisfeitas estas condições, a Comissão de Recebimento emitirá o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
      2. Receber definitivamente o objeto, mediante recibo, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.
5. **DA RESCISÃO:** O ajuste poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e da Lei Federal 8.666/93.
6. **DAS PENALIDADES**
   1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste instrumento ensejará a aplicação das seguintes penalidades à **CONTRATADA**, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da lei federal 8.666/93:
      1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento de cada bem, limitado a 10 (dez) dias úteis, após o que o fornecimento será considerado como definitivamente não realizado, implicando multa de 20% (vinte por cento), ambas calculadas sobre o valor total do fornecimento;
      2. Multa de 1% (um por cento) por dia, constatado o descumprimento dos itens V.1 a V.5, limitada a 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do ajuste, após o que o fornecimento será considerado como definitivamente não realizado.
      3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
      4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso no descumprimento da cláusula V.6, calculada sobre o valor do ajuste.
   2. As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
   3. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.
7. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.
8. **DA TAXA DE SERVIÇOS RELATIVA À LAVRATURA DO *CONTRATO****: Recolhe-se, neste ato, o preço público relativo à prestação de serviços* administrativos no valor de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos).
9. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| EDSON SIMÕES Presidente **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** |  | **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**  Procurador/cargo  **(DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA)** |

**ANEXO VII – B - MINUTA DE CONTRATO STORAGE**

|  |  |
| --- | --- |
| TERMO DE CONTRATO: | Nº \_\_/2012 |
| CONTRATANTE: | TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO |
| CONTRATADA: | *(EMPRESA)* |
| OBJETO DO CONTRATO: | Expansão da solução Data Storage (armazenamento de dados) |
| VALOR: | R$ \_\_\_.\_\_\_,\_\_ |
| DOTAÇÕES: | 10.20.01.032.2810.2009.4490.5210.20.01.032.2810.2009.3390.39 |
| PROCESSO TC: | Nº 72.001.190.12-71 |

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, EDSON SIMÕES, doravante denominado CONTRATANTE, e a *(empresa)*, CNPJ *(número)*, com endereço na (endereço), representada por seu *(cargo)*, *(nome do representante legal)*, *(documento de identidade e número)* e CPF *(número)*, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão XX/2012, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente contrato, bem como as seguintes cláusulas:

1. **DO OBJETO:** aquisição de expansão da solução Data Storage (armazenamento de dados), conforme descrito no Anexo I do Edital.
2. **DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**
   1. O valor contratual é de R$ \_\_\_.\_\_\_,\_ (*extenso*);
   2. Os preços a serem praticados serão os seguintes:
      1. Equipamentos: R$ \_\_\_.\_\_\_,\_ (*extenso*);

|  |  |
| --- | --- |
| **QTDE** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | DS4000 EXP810 EXPANSION UNIT |
| 1 | SW 4 GBPS SFP TRANSCVR PAIR |
| 4 | 5M FIBER OPTIC CABLE LC-LC |
| 10 | 4 GBPS FC 600 GB/15K E DDM HDD |

* + 1. Serviços: R$ \_\_\_.\_\_\_,\_ (*extenso*).
       1. Reunião de Planejamento da implementação;
       2. Realocação de equipamentos no rack para abrir espaço para a instalação da nova unidade de expansão (se necessário);
       3. Instalação física da unidade de expansão EXP810 no rack;
       4. Cabeamento ÓPTICO entre a controladora DS4700 e a nova unidade de expansão EXP810;
       5. Atualização do firmware dos ESMs da nova unidade de expansão;
       6. Inserção da nova unidade de expansão no pool de discos do DS4700;
       7. Criação de arrays, LUNs e disco de Hot Spare na nova unidade de expansão;
       8. Configuração de Partitioning e LUN Masking para os hosts pré-existentes;
       9. Atualização do Storage manager em todos os servidores existentes.
    2. Treinamentos Storage e Brocade: R$ \_\_\_.\_\_\_,\_ (*extenso*).
       1. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências do TCMSP para 04 servidores, por profissional certificado pelo fabricante, com o seguinte conteúdo programático:

II.2.3.1.1 – Teoria sobre SAN, NAS, DAS e iSCSI;

II.2.3.1.2 – Conceitos sobre o protocolo Fibre Channel (ISL, Zoning e Fabric);

II.2.3.1.3 – Utilização dos HBAs Qlogic e Emulex, bem como o SAN Surfer e o HBA Anyware;

II.2.3.1.4 – Dimensionamento e planejamento da instalação;

II.2.3.1.5 – Implementação – desenho das conexões do cabeamento óptico;

II.2.3.1.6 – Detalhes sobre multipath e utilização do RDAC;

II.2.3.1.7 – Instalação da plataforma de gerenciamento do Storage IBM Storage Manager 10, ou superior;

II.2.3.1.8 – Configuração de segurança e geração de alertas no Storage Manager 10, ou superior;

II.2.3.1.9 – Atualização de Firmware e NVSRAM via Update Utility;

II.2.3.1.10 – Configuração: criação de Arrays e LUNs;

II.2.3.1.11 – Configuração de Host Groups, Hosts e Host Ports;

II.2.3.1.12 – Configuração de particionamento e LUN mapping;

II.2.3.1.13 – Disponibilização do LUN para o SO alvo, instalação de drives dos HBAs e drives de multipath (RDAC e MPIO);

II.2.3.1.14 – Análise de falhas via system logs e observação do comportamento do Storage;

II.2.3.1.15 - Correção de falhas via Guru Wizard e Ferramentas do Storage Manager 10, ou superior;

II.2.3.1.16 - Administração dos switches do cabeamento óptico Brocade;

II.2.3.1.17 - Criação e manutenção de zoning e Fabric seguindo práticas da IBM para o DS4700 e da Brocade para Fabrics com a linha Silkwor.

* + - 1. O pagamento dos valores referentes aos equipamentos e aos demais serviços, será feito em até 15 (quinze) dias, através de depósito em conta-corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada do respectivo recibo expedido pela Comissão de Recebimento, indicada por autoridade competente deste Tribunal.
      2. O pagamento do valor referente a treinamento; será feito em até 15 (quinze) dias, através de depósito em conta-corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente e emissão dos certificados de participação, acompanhados de ateste expedido pelo responsável pela fiscalização do contrato, que necessariamente exerça suas atividades na unidade fiscalizadora dos serviços, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

1. **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA**
   1. . O contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo;
      1. O prazo para entrega dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias contados da data fixada na Ordem de Início de Serviço, a ser expedida pelo responsável pela fiscalização do contrato.
      2. O prazo para execução dos serviços discriminados na subcláusula II.2.2 é de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos equipamentos;
      3. O prazo para realização dos treinamentos discriminados na subcláusula II.2.3 é de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do termo de Recebimento Provisório dos serviços;
      4. Os prazos constantes das subcláusulas III.1.1, III.1.2 e III.1.3 poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, desde que solicitado em tempo hábil pela CONTRATADA, devidamente justificado;
      5. O prazo de garantia SLA para os equipamentos constantes da tabela da Cláusula II é de *[36 (trinta e seis)]* meses, abrangendo todo e qualquer defeito de projeto ou fabricação, com atendimento 24X7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) e tempo de atendimento de 02 (duas) horas com solução em 04 (quatro) horas, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos a ser emitido pela Comissão de Recebimento.
   2. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal-Fatura respectiva, no Edifício Anexo II do TCMSP, Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Portão A, aos cuidados da Comissão de Recebimento;
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas deste contrato oneram no corrente exercício as dotações orçamentárias 10.20.01.032.2810.2009.4490.52 – Atividade Fundo Especial de Despesas do TCMSP - Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ \_\_\_.\_\_\_,\_\_ (extenso) e 10.20.01.032.2810.2009.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ \_\_.\_\_\_,\_\_ (extenso).
3. **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
   1. Fornecer equipamentos novos, identificados com selo ou chapa de identificação do fornecedor, sem uso e estar em fase normal de fabricação, ou seja, os componentes que constituam a “solução” ofertada devem estar sendo fabricados normalmente. Caso algum componente deixe de ser fabricado, ainda que haja estoques, este deverá ser substituído por outro de igual função e de performance idêntico ou superior, e que esteja em processo normal de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE;
   2. Fornecer, juntamente com os equipamentos, a documentação técnica, a saber: descrição geral dos equipamentos (data sheet) e manual de operação e manutenção;
   3. Atender as características previstas nos catálogos e especificações do fabricante, tais como: tensão, corrente, frequência, temperatura de operação, umidade relativa, protocolos suportados, interfaces suportadas, facilidades opcionais, etc.;
   4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
   5. Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento do TCMSP, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas.
   6. Oferecer garantia **SLA** para os equipamentos de no mínimo *[36 (trinta e seis)]* meses, abrangendo todo e qualquer defeito de projeto ou fabricação, com atendimento 24X7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) e tempo de atendimento de 02 (duas) horas, com solução em 04 (quatro) horas;
   7. Ser responsável por eventuais danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE durante a execução de serviços;
   8. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria;
   9. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.
4. **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
   1. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato, necessariamente exercente de funções na unidade fiscalizadora dos serviços (Núcleo de Tecnologia da Informação), a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:
      1. Expedir a Ordem para Início de Serviços, com início de vigência a critério do CONTRATANTE.
      2. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA;
      3. Utilizar os equipamentos segundo as instruções da CONTRATADA e suas especificações;
      4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
      5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica;
      6. Receber a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), acompanhado(s) dos documentos exigidos em lei ou em contrato;
   2. Caberá à Comissão de Recebimento, cujos membros serão designados por autoridade competente nos termos do § 8º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
      1. Recebimento provisório do objeto, mediante recibo;
         1. Equipamentos: o recebimento provisório consiste em verificar se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Edital, num período de até 05 (cinco) dias úteis para testes, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta. Satisfeitas estas condições, a Comissão de Recebimento emitirá o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
         2. Serviços e Treinamentos: o recebimento provisório consiste em verificar a conformidade de cada um dos serviços e treinamentos executados e (ou) realizados, em especial quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade da execução. Satisfeitas estas condições, a Comissão de Recebimento emitirá o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
      2. Receber definitivamente o objeto, mediante recibo, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.
5. **DA RESCISÃO:** O ajuste poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e da Lei Federal 8.666/93.
6. **DAS PENALIDADES**
   1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste instrumento ensejará a aplicação das seguintes penalidades à **CONTRATADA**, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da lei federal 8.666/93:
      1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento de cada bem, limitado a 10 (dez) dias úteis, após o que o fornecimento será considerado como definitivamente não realizado, implicando multa de 20% (vinte por cento), ambas calculadas sobre o valor total do fornecimento;
      2. Multa de 1% (um por cento) por dia, constatado o descumprimento dos itens V.1 a V.5, limitada a 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do ajuste, após o que o fornecimento será considerado como definitivamente não realizado.
      3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso no descumprimento da cláusula V.6, calculada sobre o valor do ajuste.
      4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
   2. As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
   3. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.
7. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.
8. **DA TAXA DE SERVIÇOS RELATIVA À LAVRATURA DO CONTRATO**: Recolhe-se, neste ato, o preço público relativo à prestação de serviços administrativos no valor de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos).
9. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| EDSON SIMÕES Presidente **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** |  | **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**  Procurador/cargo  **(DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA)** |